



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESA APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.





AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 07/2023, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2023.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 02 de fevereiro de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações





PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1352/2023

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o





objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

- 4.2 - Será vedada a participação:
 - 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - 5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
 - 5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
 - 5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;





5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da empresa;
- b) dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca ofertada (conforme o caso);
- e) indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 - Os serviços deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA, INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I - Termo de Referência.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.





6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

6.9 - Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.





7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do VI.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;





- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.





8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO





9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.,

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo





assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, que deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizada pelo Sr. José Almeida Rosa Júnior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

12.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

12.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos serviços contratados.

12.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES





13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal





PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em atendimento aos requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
01	1000	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
02	1000	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
03	100	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
04	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 10 DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
05	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 12 DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
06	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 14 DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
07	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 20 DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
08	100	SERV.	SOCORRO 10KM DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
09	50	SERV.	SOCORRO 20KM DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
10	500	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
11	500	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
12	50	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
13	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
14	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
15	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
16	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
17	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
18	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
19	150	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 10 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
20	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 12 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
21	150	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 14 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
22	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 20 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
23	50	SERV.	SOCORRO 5KM DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
24	50	SERV.	SOCORRO 10KM DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
25	50	SERV.	SOCORRO 20KM DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE CAMINHÕES (ARO 20)
26	80	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES (ARO 20)
27	80	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES (ARO 20)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

28	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DE CAMINHÕES (ARO 20)
29	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DE CAMINHÕES (ARO 20)
30	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DE CAMINHÕES (ARO 20)
31	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DE CAMINHÕES (ARO 20)
32	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DE CAMINHÕES (ARO 20)
33	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DE CAMINHÕES (ARO 20)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
34	150	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
35	150	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
36	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
37	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
38	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
39	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
40	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
41	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
42	30	SERV.	SOCORRO 5KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
43	30	SERV.	SOCORRO 10KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
44	30	SERV.	SOCORRO 20KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
45	50	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
46	50	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
47	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
48	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
49	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
50	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
51	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
52	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
53	15	SERV.	SOCORRO 5KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
54	15	SERV.	SOCORRO 10KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
55	15	SERV.	SOCORRO 20KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
56	10	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
57	10	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
58	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
59	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
60	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
61	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
62	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
63	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
64	3	SERV.	SOCORRO 5KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
65	3	SERV.	SOCORRO 10KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
66	3	SERV.	SOCORRO 20KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
67	100	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
68	100	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
69	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
70	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
71	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
72	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9114FB39A43C4F80968479EDB3FB724E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

73	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
74	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
75	15	SERV.	SOCORRO 5KM DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
76	15	SERV.	SOCORRO 10KM DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
77	15	SERV.	SOCORRO 20KM DOS TRATORES (ARO 28 A 34)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DOS TRATORES (ARO 24)
78	100	SERV.	CONERTO DE PNEUS DOS TRATORES (ARO 24)
79	100	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DOS TRATORES (ARO 24)
80	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DOS TRATORES (ARO 24)
81	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DOS TRATORES (ARO 24)
82	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DOS TRATORES (ARO 24)
83	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DOS TRATORES (ARO 24)
84	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DOS TRATORES (ARO 24)
85	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DOS TRATORES (ARO 24)
86	20	SERV.	SOCORRO 5KM DOS TRATORES (ARO 24)
87	10	SERV.	SOCORRO 10KM DOS TRATORES (ARO 24)
88	20	SERV.	SOCORRO 20KM DOS TRATORES (ARO 24)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
89	60	SERV.	CONERTO DE PNEUS DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
90	60	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
91	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
92	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
93	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
94	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
95	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
96	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
97	8	SERV.	SOCORRO 5KM DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
98	8	SERV.	SOCORRO 10KM DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
99	8	SERV.	SOCORRO 20KM DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
100	20	SERV.	CONERTO DE PNEUS DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
101	20	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
102	10	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
103	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
104	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
105	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
106	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
107	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
108	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)
109	500	SERV.	CONERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)
110	500	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)
111	500	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)
112	500	SERV.	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)
113	200	SERV.	CONERTO DE PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)
114	200	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)
115	50	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)
116	50	SERV.	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE MOTO
117	150	SERV.	CONERTO DE PNEUS DE MOTO

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9114FB39A43C4F80968479EDB3FB724E>





ITEM	QUANT.	UNID.	
118	150	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE MOTO
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEU DO CARRINHO DE MÃO
119	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DO CARRINHO DE MÃO
120	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DO CARRINHO DE MÃO
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DO MINI TRATOR 18x19.8-8
121	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DO MINI TRATOR 18x19.8-8
122	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DO MINI TRATOR 18x19.8-8
123	10	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MINI TRATOR 18x19.8-8
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DO MINI TRATOR 15x6.00-6
124	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DO MINI TRATOR 15x6.00-6
125	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DO MINI TRATOR 15x6.00-6
126	10	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MINI TRATOR 15x6.00-6
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DO MINI TRATOR 20x10.00-8
127	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DO MINI TRATOR 20x10.00-8
128	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DO MINI TRATOR 20x10.00-8
129	10	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MINI TRATOR 20x10.00-8
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)
130	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)
131	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)
132	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)
133	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)
134	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)
135	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)
136	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)
137	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
138	200	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
139	200	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
140	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
141	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
142	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
143	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
144	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
145	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
146	50	SERV.	SOCORRO 5KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
147	50	SERV.	SOCORRO 10KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25
148	50	SERV.	SOCORRO 20KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O setor de compras ou o almoxarifado solicitará os serviços através de Ordem de Serviço, os quais deverão ser realizados imediatamente após o recebimento da Comunicação.

2.2 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 Os serviços deverão ser prestados no Pátio da Detentora da Ata, na Garagem Municipal ou local indicado em caso de Socorro.

2.4 A Detentora da Ata se compromete a efetuar os serviços com prioridade de atendimento tendo em





vista o interesse público.

2.5 Não serão tolerados atrasos na prestação de serviços, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções previstas neste edital, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.6 Serão de inteira responsabilidade detentora da ata os equipamentos, os materiais, o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer decorrente da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

2.7 A detentora da ata garante a qualidade dos serviços prestados e se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à frota de veículos da Municipalidade, cuja causa seja comprovadamente a qualidade dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.

2.8 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais das prestações de serviços, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.9 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1 Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10 Os serviços que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que imediatamente deverá refazer os serviços rejeitados.

2.11 O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da prestação dos serviços.

2.12 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.12.1 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será o Sr. José Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

2.13 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).





ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2023

Outorgante





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº .DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 07/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2023

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 07/2023, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1000	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)		
02	1000	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)		
03	100	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)		
04	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 10 DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)		
05	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 12 DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)		
06	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 14 DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)		
07	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 20 DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)		
08	100	SERV.	SOCORRO 10KM DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)		
09	50	SERV.	SOCORRO 20KM DE CAMINHÕES E ONIBUS (ARO 22.5)		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	500	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
11	500	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
12	50	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
13	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
14	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
15	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
16	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
17	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
18	150	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
19	150	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 10 DE CAMINHÕES DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
20	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 12 DE CAMINHÕES DE MEDIO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
21	150	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 14 DE CAMINHOS DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
22	100	SERV.	REPARO DE PNEU RADIAL 20 DE CAMINHOS DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
23	50	SERV.	SOCORRO 5KM DE CAMINHOS DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
24	50	SERV.	SOCORRO 10KM DE CAMINHOS DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
25	50	SERV.	SOCORRO 20KM DE CAMINHOS DE MEDIO PORTE E MICROONIBUS (ARO 16 E 17.5)		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE CAMINHÕES (ARO 20)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
26	80	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES (ARO 20)		
27	80	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES (ARO 20)		
28	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DE CAMINHÕES (ARO 20)		
29	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DE CAMINHÕES (ARO 20)		
30	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DE CAMINHÕES (ARO 20)		
31	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DE CAMINHÕES (ARO 20)		
32	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DE CAMINHÕES (ARO 20)		
33	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DE CAMINHÕES (ARO 20)		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
34	150	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
35	150	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
36	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
37	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
38	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
39	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
40	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
41	30	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
42	30	SERV.	SOCORRO 5KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
43	30	SERV.	SOCORRO 10KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
44	30	SERV.	SOCORRO 20KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 24		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
45	50	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
46	50	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
47	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
48	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
49	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DA MAQUINA		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
50	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
51	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
52	25	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
53	15	SERV.	SOCORRO 5KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
54	15	SERV.	SOCORRO 10KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
55	15	SERV.	SOCORRO 20KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 18)		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	10	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
57	10	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
58	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
59	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
60	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
61	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
62	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
63	3	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
64	3	SERV.	SOCORRO 5KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
65	3	SERV.	SOCORRO 10KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
66	3	SERV.	SOCORRO 20KM DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA (ARO 16)		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DOS TRATORES (ARO 28 A 34)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
67	100	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
68	100	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
69	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
70	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
71	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
72	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
73	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
74	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
75	15	SERV.	SOCORRO 5KM DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
76	15	SERV.	SOCORRO 10KM DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
77	15	SERV.	SOCORRO 20KM DOS TRATORES (ARO 28 A 34)		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DOS TRATORES (ARO 24)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9114FB39A43C4F80968479EDB3FB724E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

78	100	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DOS TRATORES (ARO 24)		
79	100	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DOS TRATORES (ARO 24)		
80	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DOS TRATORES (ARO 24)		
81	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DOS TRATORES (ARO 24)		
82	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DOS TRATORES (ARO 24)		
83	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DOS TRATORES (ARO 24)		
84	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DOS TRATORES (ARO 24)		
85	20	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DOS TRATORES (ARO 24)		
86	20	SERV.	SOCORRO 5KM DOS TRATORES (ARO 24)		
87	10	SERV.	SOCORRO 10KM DOS TRATORES (ARO 24)		
88	20	SERV.	SOCORRO 20KM DOS TRATORES (ARO 24)		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
89	60	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
90	60	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
91	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
92	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
93	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
94	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
95	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
96	15	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
97	8	SERV.	SOCORRO 5KM DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
98	8	SERV.	SOCORRO 10KM DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
99	8	SERV.	SOCORRO 20KM DOS TRATORES – DIANTEIRO (700 AO 750X16)		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
100	20	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)		
101	20	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)		
102	10	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)		
103	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)		
104	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)		
105	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)		
106	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)		
107	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)		
108	5	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DA MINI CARREGADEIRA (10/16.50)		
ITEM	QUANT.	UNID.	PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
109	500	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE		

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9114FB39A43C4F80968479EDB3FB724E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)		
110	500	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)		
111	500	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)		
112	500	SERV.	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITARIOS (ARO 13 A 15)		
			PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)		
113	200	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)		
114	200	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)		
115	50	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)		
116	50	SERV.	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS, KOMBI (ARO 14 A 17)		
			PNEUS DE MOTO		
117	150	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DE MOTO		
118	150	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DE MOTO		
			PNEU DO CARRINHO DE MÃO		
119	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DO CARRINHO DE MÃO		
120	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DO CARRINHO DE MÃO		
			PNEUS DO MINI TRATOR 18x19.8-8		
121	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DO MINI TRATOR 18x19.8-8		
122	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DO MINI TRATOR 18x19.8-8		
123	10	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MINI TRATOR 18x19.8-8		
			PNEUS DO MINI TRATOR 15x6.00-6		
124	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DO MINI TRATOR 15x6.00-6		
125	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DO MINI TRATOR 15x6.00-6		
126	10	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MINI TRATOR 15x6.00-6		
			PNEUS DO MINI TRATOR 20x10.00-8		
127	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DO MINI TRATOR 20x10.00-8		
128	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DO MINI TRATOR 20x10.00-8		
129	10	SERV.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MINI TRATOR 20x10.00-8		
			PNEUS GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)		
130	30	SERV.	CONCERTO DE PNEUS GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)		
131	30	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)		
132	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)		
133	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)		
134	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)		
135	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)		
136	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)		
137	10	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 GRADÃO E CARRETA (600 AO 750X16)		
			PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
138	200	SERV.	CONCERTO DE PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
139	200	SERV.	MONTAGEM DE PNEUS DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
140	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD2 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
141	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD3 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
142	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD4 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
143	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD5 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
144	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD6 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
145	50	SERV.	REPARO DE PNEU DIAGONAL VD8 DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
146	50	SERV.	SOCORRO 5KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
147	50	SERV.	SOCORRO 10KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
148	50	SERV.	SOCORRO 20KM DAS MAQUINAS (PATROL E CARREGADEIRA) ARO 17.5/25		
			Valor Total R\$ (por extenso)		

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9114FB39A43C4F80968479EDB3FB724E>





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
 ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
 Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
 identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
 do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
 emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2023

Nome e assinatura do representante
 RG nº.....

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO SOARES
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9114FB39A43C4F80968479EDB3FB724E>





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante

RG nº





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1352/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1- A Detentora da Ata se obriga a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QUANT.E	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 O setor de compras ou o almoxarifado solicitará os serviços através de Ordem de Serviço, os quais deverão ser realizados imediatamente após o recebimento da Comunicação.

2.2 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 Os serviços deverão ser prestados no Pátio da Detentora da Ata, na Garagem Municipal ou local indicado em caso de Socorro.

2.4 A Detentora da Ata se compromete a efetuar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 Não serão tolerados atrasos na prestação de serviços, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções previstas neste edital, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.6 Serão de inteira responsabilidade detentora da ata os equipamentos, os materiais, o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer decorrente da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

2.7 A detentora da ata garante a qualidade dos serviços prestados e se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à frota de veículos da Municipalidade, cuja causa seja comprovadamente a qualidade dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.

2.8 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos serviços, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.9 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1 Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10 Os serviços que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que imediatamente deverá refazer os serviços rejeitados.

2.11 O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a





verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da prestação dos serviços.

2.12 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.12.1 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será o Sr. José Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

2.13 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente materiais e serviços de qualidade;

b) Obedecer aos prazos da prestação dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.





CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita prestação de serviços;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:





- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

- 13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

- 15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sr. José de Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação de serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Empresa
Responsável pela Empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:





ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

<p>Local: _____ Data: _____ de _____ de 2023.</p> <p>Nome por Extenso: _____</p> <p>RG. n.º: _____</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>
--





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
9114FB39A43C4F80968479EDB3FB724E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9114FB39A43C4F80968479EDB3FB724E>